

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROADM
PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2014 - PROADM/PROEN

Autoriza a Central de Atendimento Acadêmico - CAA a matricular aluno em outra turma, turno ou curso e estabelece procedimentos.

O Pró-Reitor de Administração (PROADM) e a Pró-Reitora de Ensino (PROEN) da Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 14 e 15 do Regimento Geral da UNIVILLE,

ESTABELECEM:

Art. 1º Poderá a Central de Atendimento Acadêmico efetuar matrícula em disciplina(s) ministrada(s) em outra(s) turma(s) ou turno(s) do curso de origem do aluno, em se tratando de aluno dependente ou adaptante.

Art. 2º No caso de aluno matriculado em série regular, poderá ser efetuada matrícula em disciplina de outra turma ou turno do curso de origem do aluno se houver motivo justificável, devidamente documentado e autorizada pela Chefia do Departamento.

Art. 3º No caso de aluno matriculado em série regular, poderá ser efetuada matrícula em disciplina de outro curso, habilitação ou linha de formação, se houver motivo justificável, devidamente documentado e autorizada pela Chefia do Departamento do curso de origem, após análise das seguintes condições:



- I - compatibilidade de conteúdo; e
- II - compatibilidade de objetivo, de abrangência e de aprofundamento, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso- PPC e descrito no Planejamento de Ensino e Aprendizagem da disciplina - PEA; e
- III - carga horária compatível com a prevista na disciplina de origem.

§1º A matrícula prevista no caput do artigo só será efetuada após consulta e parecer favorável da Chefia do Departamento da disciplina pleiteada.

§2º Deferido o requerimento para a matrícula prevista no caput deste artigo, o aluno pagará a anuidade/semestralidade no valor que compõe a matriz curricular do curso/turma requerido.

Art. 4º O requerimento para as matrículas previstas nesta IN deverá ser protocolado na CAA, acompanhado com todo(s) o(s) documento(s) que possam amparar a pretensão do requerente.

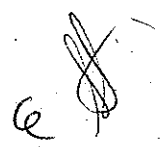
§ 1º O requerimento de que trata o *caput* deste artigo deverá ser solicitado até o último dia de alteração de matrícula previsto no Calendário Acadêmico.

§ 2º Todo requerimento formulado em conformidade com o estabelecido no *caput* deste artigo será analisado, desde que haja vaga para a turma pretendida pelo requerente.

§ 3º O requerimento será **indeferido** se:

- a) Não houver vaga na turma pretendida;
- b) não for possível adequar o remanejamento da(s) disciplina(s) dentro dos dias e horários disponíveis em outros cursos ou turmas;
- c) não atender às condições previstas no art. 3º.

§ 4º O requerimento poderá ser formulado por parentes em primeiro grau do interessado, sem necessidade de procuração, ou, por terceira pessoa, desde que apresente a devida procuração, com firma reconhecida ao menos por semelhança.

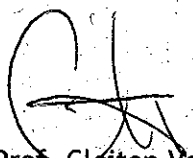


Art. 5º As matrículas previstas nos artigos 2º e 3º desta IN poderão ser requeridas somente para uma disciplina, salvo nos casos em que, no mesmo dia/turno requerido, sejam ministradas mais de uma disciplina.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento do Curso.

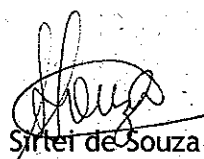
Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Instrução Normativa nº 01/2012 - PROADM/PROEN.

Joinville, 18 de setembro de 2014.



Prof. Cleiton Vaz

Pró-Reitor de Administração



Profª. Sirlene de Souza

Pró-Reitora de Ensino